



SISTEMA DE NFS-e (WEBISS)

CADASTRO DE PESSOA JURIDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Antes de cadastrar a pessoa jurídica, deve-se cadastrar do usuário que será responsável pelo cadastro, que pode ser o: Sócio ou o contador da empresa.

1. Acesse o site: campinagrandepb.webiss.com.br;
2. Clique em Cadastre-se Agora;
3. Informe o seu CPF e E-mail, marque a opção não sou robô e clique em Enviar;
4. Acesse seu e-mail para finalizar o seu cadastro, preenchendo as informações:
 - a) No seu e-mail, abra a mensagem recebida no e-mail: Sistema WebISS® Criação de Usuário, e clique na palavra: Clique Aqui. Siga os passos abaixo:
 - b) Crie uma senha;
 - c) Confirme a senha;
 - d) Coloque seu nome;
 - e) Informe um telefone;
 - f) Coloque o Endereço;
 - g) Finalize o seu cadastrar.

OBS: Antes de cadastrar Pessoa Jurídica (EMPRESA), o contador da empresa deve está com o cadastro prévio aprovado dentro do sistema.

5. Acesse o sistema com Login e Senha do usuário (CPF) e siga os Passos:
 - a) Lado esquerdo clique:
 - b) CeC®;
 - c) Solicitar;
 - d) Pessoa Jurídica;
 - e) Prestador de Serviços;
 - f) Preencher todos os campos, do 1 ao 8 passo, observando o preenchimento do campo de contador.;
 - g) Após preencher todas as informações, clicar em Concluir Solicitação;
 - h) Após finalizar o CeC®, é necessário imprimir a Ficha de Cadastramento e encaminhar ao município com a documentação listada na mesma. Para isso clique no botão (Olho) "Ficha" e em seguida no botão "Imprimir".

Aguardar a aprovação do Fiscal. Assim que for aprovado receberá um e-mail informando que o Cadastro foi aprovado.

Para visualizar a empresa:

- a) Acesse o sistema com o Login e Senha de usuário;
- b) Lado Direto, canto Superior clique no cadeado;
- c) Autorizações, clique na seta para visualizar a empresa;
- d) Ao visualizar a empresa, selecione a empresa;
- e) Observe o cadeado que ficará o nome da empresa selecionada.

Inicie a emissão de suas NFS-e.

OBS: No sistema lado esquerdo existe o Menu Manuais, nele poderá consultar todos os manuais para: Cadastramento; Emissão de NFS-e e Ranfs®.

OBSERVAÇÃO: Para Microempresas Individuais – MEI, Pessoa Jurídica De Outro Município, Autônomo e Avulsa, e Pessoa Jurídica Não Prestador de Serviços, NÃO se torna OBRIGATÓRIO o campo de CONTADOR.